



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ONLINE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA - CEDCA/PB, 04 DE MAIO DE 2020.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09h30 em caráter online através da ferramenta Skype, ocorreu à reunião ordinária com a seguinte pauta: **1. Processo Eleitoral das entidades não governamentais para biênio 2020-2022; 2. Em tempos de pandemia como realizar e viabilizar as reuniões do CEDCA/PB; 3. Nota para os CMDCA's referente ao monitoramento ao atendimento dos conselheiros tutelares que estão sobreavisos; 4. Informes.** Estavam presentes: a Conselheira Presidente do CEDCA/PB **Josiana Francisca da Silva** (Associação Irmãs de Padre Mazza), a conselheira **Maria Madalena Pessoa Dias** (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano), a conselheira **Érica Renata Chaves Araújo de Melo** (FUNDAC), a conselheira **Francinalda Pereira da Silva** (Secretaria de Saúde), o conselheiro **Renato Cesar Ribeiro Bonfim** (Casa de cultura Ilê Asé D'Osoquiã), a conselheira **Lucimar dos Santos Carvalho** e conselheiro **Márcio Costa dos Santos** (Casa de Apoio a Crianças Especiais), o conselheiro **Antonio Manoel da Silva Neto** (Secretaria de Estado da Educação), a conselheira **Gabriela Felismino de Andrade** (Centro do CEFEC), o conselheiro **José Adailton Gomes Gonçalves** (PIA. Sociedade Projeto Beira da Linha), a conselheira **M^a do Socorro Araujo de Carvalho Sá** (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua/ PB), a conselheira **Célia Domiciano D. Montenegro** (Aliança Bayeux Franco Brasileira) a conselheira **Raimunda Maria da Cruz** (Centro Dom Helder Câmara) e **Pricilla Alves Tavares da Silva** (Secretária Executiva do CEDCA/PB). A reunião foi iniciada pela conselheira presidente do CEDCA/PB Josiana Francisca que cumprimentou a todos (as), e esclareceu que em virtude a atual conjuntura que o país vem enfrentando com o processo pandêmico devido ao COVID-19 e por meio de decretos do Estado da Paraíba que proíbe aglomeração e recomenda isolamento social as reuniões serão realizadas de forma online até quando perdure os decretos Estadual. Na seqüência leu a pauta da reunião e iniciou com ponto em tempos de pandemia como realizar e viabilizar as reuniões do CEDCA/PB reafirmando necessidade da continuidade das reuniões em seguida foi colocado em apreciação e aprovação, findado aprovado pelo colegiado a nova modalidade de reuniões. Dando continuidade a reunião e seguindo o próximo ponto de pauta a conselheira presidente Josiana Francisca informou a situação atual quanto ao processo eleitoral para biênio 2020-2022 CEDCA/PB, esclarecendo que em atendimento a resolução nº05/2020/CEDCA/PB a assembléia eleitoral para votação e escolha das entidades não governamentais para compor o colegiado do referido conselho deveria acontecer no dia 05/05/2020 de forma presencial, porém com a vigor dos decretos estadual e a proibição de aglomeração não poderá ser realizada e declara que conforme



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

regimento interno do CEDCA/PB a votação deverá acontecer de forma presencial, esclarecendo que houve sugestões quanto à realização da assembléia eleitoral fosse realizada de forma online. Posteriormente a palavra foi passada para o conselheiro Marcio Costa declara que devido a circunstancia do momento pandêmico é notório o grau de dificuldade quanto à realização da assembléia eleitoral de forma online, sugerindo a possibilidades do adiamento para o final do mês de maio correspondendo aos decretos estadual e podendo ser prorrogada por mais tempo se assim for necessário. Em resposta a conselheira Célia Domiciano declara a importância do processo da assembléia eleitoral, mas solicita que seja respeitado o momento de isolamento social e afirma que a sugestão ao adiamento do processo é a forma mais segura e responsável para o momento. A conselheira Maria do Socorro Carvalho sugere que ao tomar por decisão o adiamento da assembléia eleitoral é necessário que todas as entidades sejam notificadas em tempo prévio. O conselheiro Renato Bonfim pede clareza quanto ao processo da assembléia eleitoral caso seja realizada de forma online, sugerindo a importância de solicitar a presença do Ministério Público e a rede de proteção da criança e do adolescente para contemplar a seriedade do processo. Em resposta ao conselheiro, a conselheira presidente Josiana Francisca informa que não será realizada a assembléia de forma online, justificando que fere o regimento interno do CEDCA e aceita a sugestão para adiamento da assembléia eleitoral com data a definir junto ao atendimento dos decretos estadual. Terminada a discussão foi colocado em votação do colegiado o adiamento da assembléia eleitoral e por unanimidade foi aprovada, ficando assim deliberado que será adiado até 30 (trinta) dias após o fim do isolamento social determinado por decreto estadual podendo ser avaliado e alterado caso aja melhoras significativas quanto à situação pandêmica. A conselheira Célia Domiciano declara que se tratando da prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do CEDCA/PB para concluir o processo eleitoral não ver a necessidade no momento, sugerindo que seja visto a situação em uma próxima reunião a ser realizada no final do mês de maio caso não haja flexibilização quanto ao isolamento social para que assim não venha interferir no processo eleitoral do CEDCA/PB biênio 2020-2022. Em resposta a conselheira presidente Josiana Francisca sugeriu para votação do colegiado CEDCA/PB a data no dia 29/05/2020 para realização da próxima reunião online, através de votação e ficou unanimemente aprovada a reunião, ficando deliberado que será realizada no dia 29/05/2020 as 15h00 para atender a agendas dos conselheiros presentes. Em seqüência da reunião e no próximo ponto de pauta a conselheira presidente Josiana Francisca faz o repasse quanto às informações obtidas referente à situação do atendimento nos conselhos tutelares e solicita para o colegiado, em especial os conselheiros de outros municípios que repassem informações quanto aos seus municípios. Em resposta o conselheiro Renato Bonfim informa que está acontecendo grandes equívocos quanto às instituições e o entendimento dos conselheiros tutelares no que se refere ao momento de pandemia e declara que o serviço prestado pelo Conselho Tutelar é de caráter essencial e que existe uma diferença que precisa ser explicada entre atendimento em regime de plantão e atendimento de sobreaviso, tendo em vista que os CMDCA's não estão sabendo orientar



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

quanto às normas de atendimento em meio ao processo caótico da pandemia provocada pelo COVID-19, o conselheiro sugere ao colegiado que seja construído um documento de recomendação para ajudar e nortear os CMDCA's quanto às normas de atendimento nos conselhos tutelares em período de pandemia para garantir que o serviço seja mantido. Na seqüência a conselheira Erika Renata esclarece que as exigências do decreto estadual precisam ser mantidas e sugere que na elaboração do documento tenha uma preocupação quanto à dinâmica que será adotada vista os instrumentos de proteção dos conselheiros que estarão a serviço, assim como o serviço de apoio para manutenção do local de trabalho. A conselheira Célia Domiciano sugere que seja avaliada uma dinâmica que atenda a necessidade de rodízio em regime de plantão quanto aos conselheiros tutelares para cada sete dias da semana, levando também em consideração a exigência das medidas de proteção individual e higienização constante do ambiente. O conselheiro Marcio Costa faz o repasse da situação quanto ao município de Lucena, relatando que através do decreto municipal o conselho tutelar encontrava-se funcionando por regime de plantão com duplas de conselheiros, mas após aceleração do contágio do vírus o prefeito restringiu e autorizou o fechar o setor, o conselheiro declarou que diante disso, está no aguardo de um posicionamento do CEDCA/PB quanto às normas de funcionamento dos conselhos tutelares para poder intervir e repassar as devidas informações ao município de Lucena para que possam da continuidade ao serviço essencial e declara que esta de acordo com a sugestão da conselheira Célia Domiciano. A conselheira M^a do Socorro Carvalho faz o repasse da situação do município de Campina Grande e informa que na ocasião os conselhos tutelares estão em atendimento em regime de plantão e estão utilizando ferramentas como grupo de whatsapp para acelerar as informações junto à rede de proteção a criança e do adolescente e sistema de garantia de direito declarando que o atendimento vem sendo realizado da forma mais coerente possível. Na seqüência o conselheiro Renato Bonfim esclarece e reforça que é de obrigatoriedade do colegiado CEDCA/PB construir um documento orientador para todos os municípios com informações quanto às normas para atendimento em momento de pandemia, como também orientar quanto à necessidade do município garantir apoio para segurança e higienização do ambiente de trabalho, sugerindo a construção de resolução para regulamentar as orientações propostas. Em resposta a conselheira presidente Josiana Francisca por encaminhamento sugere que seja tirada comissão para construção do documento orientador, ficando aprovada pelo colegiado a composição da comissão com o/as conselheiro/as: Renato Bonfim, Célia Domiciano, Josiana Francisca e Maria Madalena, por deliberação terá até dia 07/05/2020 a conclusão do documento para que seja repassada para aprovação do colegiado e em seguida encaminhada a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos na garantia de concluir os tramites cabível para publicação concluído este ponto, dado seguimento com os informes: O conselheiro Renato Bonfim informa que o CONANDA está na construção de resolução para publicação em breve que relata sobre os pólos de atendimento tradicionais Concluída a discussão foi dada por encerrada a reunião. Ao finalizar a ata que lavrada por mim, Pricilla Alves Tavares da Silva, será aprovada pelos conselheiros através do e-mail e



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

assinada por ato de referendo pela conselheira presidente do CEDCA/PB Josiana Francisca da Silva

Josiana F. Silva

Maio 2020.